



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.109/2023

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.878/2023 QUE APROVOU O LOTEAMENTO SOMA ESTANCIA 2

Considerando o processo administrativo nº 7.776/2023;

Considerando a nota de exigência do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis conforme fls 175/177;

Considerando a manifestação da CMAVIPS de fls 05/07;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O loteamento é constituído por 447 (quatrocentos e quarenta e setes) LOTES com as seguintes características:

LOTEAMENTO SOMA ESTANCIA 2 QUADRO DE ÁREAS		
Descrição	Áreas em m²	% do Projeto
Área Total da Gleba	362.769,14	100 %
Área de Preservação Parque Florestal	107.294,89	29,5800
Área Passível de Parcelamento	255.474,25	100,00
Área de Lotes Residenciais	155.621,56	60,9148%
Espaço Livre de Uso Público Comum	12.784,37	5,0042%
Equipamento Comunitário	12.773,71	5,0000%
Pista de rolamento e ciclovia	47.468,18	18,5804%
Passeios, faixas e Canteiros	26.826,43	10,5006%
Quantidade Lotes	447 lotes -01 Guarita -03 áreas sociais	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 15.109/2023

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº.14.878/2023 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de
dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal